artigo 68.º n.º 1, alínea *v*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, torna-se público que, durante o período de 30 dias contados da data da sua publicação no *Diário da República,* são submetidos à apreciação pública o Projecto de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e o Projecto de Regulamento Geral de Taxas Municipais, que foram presentes e aprovados na reunião de Câmara realizada no dia 19 de Novembro de 2009.

Os interessados poderão dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, no período acima referido, encontrando-se os projectos de alteração dos regulamentos disponíveis, para consulta na Secção de Pessoal, Taxas, Licenças e Expediente Geral, Largo Dr. Campos Monteiro em Torre de Moncorvo, todos os dias úteis, dentro do horário normal de funcionamento (9:00 h às 12:30 h e das 14:00 h às 16:00 h).

Torre de Moncorvo, 27 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira*.

302639931

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Aviso n.º 22014/2009

Para os devidos efeitos torna-se público que em reunião de Câmara Municipal de 24-11-2009, foi deliberado submeter à apreciação pública, pelo período de 30 dias, a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* o projecto de Regulamento Geral de Taxas Municipais e respectiva fundamentação económico-financeira, que dele faz parte integrante.

Devido à extensão daquele regulamento e da sua fundamentação económico-financeira, esse projecto de regulamento encontra-se disponível nos serviços administrativos deste Município e na página da Internet no endereço www.cm-fozcoa.pt, para recolha de eventuais sugestões ou reclamações que deverão ser enviadas para o Município de Vila Nova de Foz Côa, Praça do Município — 5150-642 Vila Nova de Foz Côa ou por correio electrónico — correio@cm-fozcoa.pt.

Vila Nova de Foz Côa, 30 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Eng. Gustavo de Sousa Duarte*.

302641656

MUNICÍPIO DE VILA DE REI

Edital n.º 1145/2009

Maria Irene da Conceição Barata Joaquim, presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei:

Torna público, o regulamento de atribuição e gestão de habitação social do conjunto dos 36 fogos, em Vila de Rei, aprovado na reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 17 de Julho de 2009 e homologado pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de 14 de Setembro de 2009, após ter sido previamente publicitado em inquérito público durante 30 dias, através de edital publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 93, de 14 de Maio de 2009, não tendo sido apresentada contra o mesmo qualquer reclamação, ou sugestão.

Estando assim cumpridos todos os requisitos materiais, orgânicos e formais, seguidamente se publica o mencionado Regulamento, para que todos os interessados dele tenham conhecimento, nos termos da legislação em vigor.

Vila de Rei, 10 de Novembro de 2009. — A Presidente da Câmara *(Maria Irene da Conceição Barata Joaquim)*.

Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitação Social do conjunto dos 36 fogos, em Vila de Rei

Nota Justificativa

Considerando a política social desenvolvida pela Câmara Municipal de Vila de Rei, com o objectivo de incentivar a fixação de população no concelho, pretende-se disponibilizar aos munícipes, e em especial aos mais jovens, que procuram a primeira habitação ou famílias carenciadas que procuram habitação condigna e adequada ao seu agregado familiar.

Após a criação de um conjunto de fogos vocacionado para a habitação social, impõe-se a criação de um regulamento para a atribuição e gestão do mesmo.

Preâmbulo

Preocupação desta Câmara, no âmbito do desenvolvimento da sua política social, tem sido a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes e em especial, com particular incidência, à população mais desfavorecida, tendo em conta que a média da população do concelho de Vila de Rei, possui, ainda uma fraca capacidade financeira, em consequência directa dos seus baixos rendimentos, fruto das mais variadas situações.

O concelho de Vila de Rei sofreu ao longo das últimas décadas o fenómeno da desertificação, tendo a população mais jovem procurado noutros locais trabalho e aí fixado a sua residência.

Embora este fenómeno persista, o seu ritmo tem vindo a sofrer uma desaceleração, fruto do desenvolvimento económico e industrial local, da fixação de serviços do estado, que tem vindo a proporcionar um aumento de postos de trabalho, no concelho de Vila de Rei.

Como objectivo de inversão destes factores negativos para o concelho, tem esta Câmara desenvolvido uma política de incentivo ao desenvolvimento económico e a projectos em várias áreas que consubstanciam uma maior produtividade e uma diversidade do mercado de trabalho.

Não negligenciando a necessidade de coordenar todos os sectores da vida do concelho, designadamente, o sector social, económico, tecnológico, educacional, habitacional e cultural, e não descurando a necessidade de serem criadas condições nas várias vertentes da sociedade, pretende-se promover e melhorar o parque habitacional de Vila de Rei, proporcionando no âmbito do ordenamento urbanístico o acesso a habitação, em condições privilegiadas no mercado, proporcionando, assim, residência principalmente aos que trabalham no concelho.

Considera-se, assim, oportuno e necessário mais este apoio no domínio da acção social, que proporcione o acesso à habitação, em condições excepcionais, possíveis através da iniciativa da entidade promotora — o Município de Vila de Rei.

Uma melhora progressiva na qualidade de vida é o objectivo que este concelho, tem vindo a alcançar ao longo dos anos e que se propõe continuar, mantendo uma política principalmente social.

Neste contexto, o presente regulamento visa determinar e balizar as normas relativas ao regime de arrendamento social.

O presente Regulamento foi elaborado e aprovado com fundamento no disposto no n.º 7 do Artigo 112.º e no artigo 241, ambos da Constituição da República Portuguesa; alínea *c*) do n.º 4 do Artigo 64.º, do Decreto Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro com as alterações introduzidas e com nova redacção dada, pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, bem como nos termos das normas atributivas da alínea *c*), do n.º 1 do Artigo 28.º e da alínea *d*) do Artigo 24.º, da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro.

Foi o projecto inicial publicado em editais expostos nos lugares de costume.

Esteve o projecto em apreciação e discussão pública para recolha de sugestões, por 30 dias, entre 20 de Maio de 2009 até ao dia 20 de Junho de 2009.

Cumpriu-se o disposto nos Artigos 117.º e 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

Foi o regulamento aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal em 17 de Julho de 2009 e da Assembleia Municipal de Vila de Rei, realizada em 14 de Setembro de 2009, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do Artigo 53.º do Decreto Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro com as alterações com as alterações introduzidas e com nova redacção dada, pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e conjugado com alíneas *i*) e *h*) do n.º 1 artigo 13.º e al.ª d) do artigo 24.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

I PARTE

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objectivo

O presente documento tem como objectivo regular as condições de candidatura, atribuição e gestão dos fogos de habitação social, construídos e a construir, cuja propriedade pertence à Câmara Municipal de Vila de Rei, adiante designada por CMVR, com vista a proporcionar aos agregados familiares com fracos recursos económicos, a possibilidade de melhorarem a sua qualidade habitacional e, consequentemente, a sua qualidade de vida.